



## TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 022/2021

A **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede na Rua Sete de Setembro, 111 - 28º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ (CEP: 20.050-901), inscrita no CNPJ sob o n.º 29.507.878/0001-08, neste ato representada, com base na competência conferida pela Resolução CVM n.º 24, de 5 de março de 2021, por seu Superintendente Administrativo Financeiro em exercício, **Sr. Eduardo Abi-Nader Simão**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **PROFORCE TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.704.075/0001-00, sediada na Q SAAN Quadra 1280, andar térreo – parte, zona industrial, Brasília – DF, CEP. 70.632-100, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. Maria Ana Celicamilo Oliveira**, **RESOLVEM RESCINDIR AMIGAVELMENTE**, com fundamento no art. 79, II, da Lei n.º 8.666/93, o Contrato CVM nº 022/2021, Processo de Compras n.º 19957.005324/2021-04, decorrente do Pregão n.º 14/2021, em observância à Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, e à Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 5/2017 e seus Anexos, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes resolvem dar como encerradas, amigavelmente, a **partir de 19/12/2024**, conforme a “Cláusula Primeira”, item 1.1.2 do Termo Aditivo n.º 03, as obrigações decorrentes do Contrato CVM n.º 022/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de apoio administrativo, para atender às necessidades da sede da CVM em Brasília/DF.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO

Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito de percepção dos valores relativos aos serviços efetivamente prestados até o termo final do contrato, em **19/12/2024**, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

Fica resguardado o direito da **CONTRATADA** à apreciação de pedido de reajuste de preços, decorrente de Acordo Coletivo e/ou Convenção Coletiva de Trabalho que possa(m) ser celebrado(s), ou de eventuais fatos supervenientes, caso fortuito ou fato do príncipe, ambos dentro do período de vigência do contrato, nos termos da “Cláusula Sexta – Repactuação e Reajuste” do contrato originário, e da legislação de regência.



## CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleita a Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Rescisão que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei n.º 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de rescisão vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por três testemunhas.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EDUARDO ABI NADER SIMAO  
Data: 16/12/2024 17:50:42-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

EDUARDO ABI-NADER SIMÃO  
Pela CVM

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARIA ANA CELIA CAMILO OLIVEIRA MACIEL  
Data: 12/12/2024 09:10:29-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

MARIA ANA CELICAMILO OLIVEIRA  
Pela CONTRATADA

---

Testemunha

---

Testemunha